



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO 4/PMSJB/2021

Dispensa de licitação nº 1/PMSJB/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇADO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADO: DELEON AYSLAN ZUNINO, inscrito no CPF nº 061.023.249-51, residente e domiciliado na Rodovia SC 108, Colônia Nova Itália, município de São João Batista, SC, CEP. 88.240-000.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação da dispensa está contida no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA: Atualmente a Secretaria de Agricultura possui 05 (cinco) tratores, sendo que 02 (dois) se encontram com avarias, necessitando de manutenção. O processo licitatório para contratação de oficina mecânica está em andamento, devendo sua abertura ser realizada somente no mês de fevereiro. Assim restam apenas 03 (três) tratores para desempenhar as atividades prestadas aos agricultores do município, ou seja, não é possível atender a todos, dentro do tempo necessário do calendário agrícola. Vale ressaltar que estamos na época de colheita de silagem, preparação de terra e plantio de milho, que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



precisam ser feitas dentro do período do calendário agrícola, caso isso não ocorra, os agricultores podem perder a produção já plantada ou atrasar/perder a data para o novo plantio, isso tudo pode gerar grandes perdas ao produtor rural. A locação de um trator de um agricultor local ajudará a resolver o problema com a falta de máquinas necessárias, bem como, fomentará a economia local.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Se deu em razão do menor preço ofertado, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação, por processo de dispensa de licitação, para locação de trator agrícola, o valor apresenta valor compatível com o interesse público e com o valor de mercado, conforme demonstra os orçamentos realizados.

PREÇO: O valor global será de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal que será emitida pelo CONTRATADO.

PRAZO: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

DOCUMENTOS EXIGIDOS: Integram-se a esse processo as Certidões do CONTRATADO.

RECURSOS: Os recursos correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Órgão: 7

Unidade: 01

Funcional: 2085 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90

Código reduzido: 114

CONCLUSÃO: Atendendo de pleno o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal, apresentamos a presente justificativa para



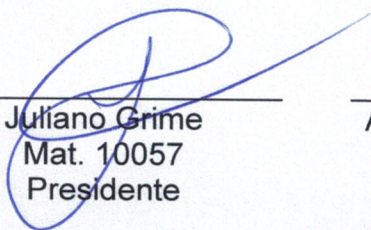
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



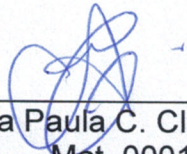
ratificação do Secretário Municipal de Agricultura e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.

São João Batista, 25 de janeiro de 2021.

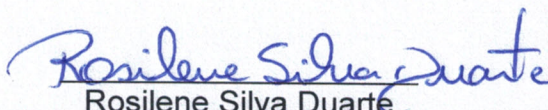
Comissão Permanente de Licitação:



Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente



Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Secretária



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO**

Nº ____/PMSJB/____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº. 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATANTE e _____, inscrita no CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/PMSJB/____ - Dispensa ____/PMSJB/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a CONTRATAÇÃO DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, TRAÇADO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato se vincula ao Processo de Licitação nº. ____/PMSJB/2021, Dispensa de Licitação nº. ____/2021, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Nos termos do art. 57 da Lei de Licitações, o presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue:

Órgão: 7

Unidade: 01

Funcional: 2085 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.90

Código reduzido: 114

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável por prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deve controlar as horas de serviços trabalhadas, em bloco (guia de controle) de prestação de serviços, fornecido pela CONTRATANTE. Deve a CONTRATADA anotar as seguintes informações; a) nome do agricultor beneficiado pelos serviços; b) quantidade de horas trabalhadas; c) data da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA 32
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



prestação dos serviços; d) assinatura do agricultor, onde uma via ficara com o agricultor e outra com a CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deve apresentar junto à nota fiscal de prestação de serviços, todas as guias de controle de serviços, devidamente atestadas pelo Secretário de Agricultura do Município.

6.4. A CONTRATADA deve começar a contar as horas de serviços quando a máquina estiver na propriedade do agricultor onde será prestado o serviço até o término do serviço. O deslocamento da máquina de um agricultor ate outro não é incluso nas horas trabalhadas.

6.5. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, alimentação do operador entre outras.

6.6. A CONTRATADA é responsável durante as execuções dos serviços pelo seu equipamento, não receberá nenhuma indenização ou ressarcimento por qualquer problema que possa acontecer com o seu equipamento.

6.7. A CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento e indenizações a qualquer dano causado a terceiros durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deve consertar ou substituir em até 48 horas seu equipamento caso o mesmo apresente problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos objetos desta licitação.

7.2. Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente.

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.6. Conferir se as execuções dos serviços estão de acordo com o que foi solicitado.

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

7.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

7.9. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATANTE poderá importar nas penalidades seguintes:

a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;

d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA 34
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Parágrafo único. A rescisão do contrato sujeita a CONTRATANTE à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão, pelos índices oficiais do governo federal.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos artigo 9, incisos I, II, e IV da Lei Federal nº 8.245/91, e incisos I a XVII do artigo 78, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações;

b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e ou contratuais, assegurando a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação e ou extrajudicial;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual descritos na alínea “a” serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras do Direito do Consumidor; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Nome
Prefeitura Municipal de São João Batista
Contratante

Nome
CPF
Contratado

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____